LEI Nº 105, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1959.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de 3.685,50 para construção de casas populares para jornalistas anapolinos, filiados à Associação Goiana de Imprensa – Núcleo de Anápolis.

§1º. A área a que se refere este artigo é aquela em que se encontrava localizado o antigo Matadouro Municipal.

§2º. A doação autorizada nesta Lei será somente aos jornalistas que ainda não possuam casa própria até a presente data.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. A doação sendo feita para construção de casa própria do jornalista, só deverá ter autonomia à AGI, Núcleo de Anápolis, para disciplinar a distribuição.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da citada doação serão feitas por conta da Municipalidade.

Art. 5º. A minuta da escritura de doação deverá ser aprovada pela Câmara.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de dezembro de 1959.

Heli Alves Ferreira
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO